



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

EDITAL Nº 01/2019-CE/CONSUN/UFOPA

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NOS CONSELHOS
SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Decisão nº 21/2019-Consun, de 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 55/2014-Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa e na Resolução nº 144/2016-Consun, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores (Consepe e Consad) da Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para comporem os Conselhos Superiores desta Instituição Universitária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição dos Conselhos Superiores da Ufopa – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e Conselho Superior de Administração (Consad).

1.2. Serão eleitos 4 (quatro) titulares para o Consepe e 4 (quatro) titulares para o Consad, por categoria, e seus respectivos suplentes.

1.3. Em caso de não preenchimento de vagas em eleições será realizada uma única nova eleição para preenchimento das vagas e o eleito irá completar o período faltante para o fim do mandato vigente, coordenado por esta CE e regulado por este Edital, em até 6 (seis) meses da eleição anterior.

1.4. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. As eleições para os representantes das categorias nos Conselhos Superiores serão conduzidas pela CE, instituída pela Decisão nº 21/2019-Consun.

2.2. A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho Universitário – Consun, na forma prevista no presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

3.1. São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do Magistério Superior da Ufopa, do quadro permanente.

3.2. São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa.

3.3. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação, que já tenham cursado no mínimo um semestre letivo dos respectivos cursos, bem como aqueles regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

3.4. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

I - Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico administrativo;

II - Discente/docente, candidata-se como docente.

3.5. São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa:

I - Docentes efetivos, substitutos e visitantes;

II - Técnico-administrativos em educação da Ufopa;

III - Discentes da graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* da Ufopa, desde que regularmente matriculados;

IV - Servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional;

V - Servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas.

3.6. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I - Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II - Discente/docente, vota como docente;

3.7. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

3.8. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.9. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.10. As listagens dos eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes será publicado na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As inscrições para as representações nos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad) deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

4.2. O candidato deve obrigatoriamente indicar no ato da inscrição a qual Conselho Superior pretende concorrer (Consepe ou Consad).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

- 4.3. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico on-line com os dados cadastrais na plataforma de inscrição no link <https://www.ufopa.edu.br/eleicoesconselhos2019/>, obedecendo ao cronograma do Edital.
- 4.4. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no Conselho Superior pretendido (Consepe ou Consad).
- 4.5. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.
- 4.6. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 5.1. A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).
- 5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.
- 5.3. Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos, de sua respectiva categoria, em cada um dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).
- 5.4. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.
- 5.5. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.
- 5.6. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela CE.
- 5.7. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CE ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.
- 5.8. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.
- 5.9. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.
- 5.10. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às eleições dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).
- 5.11. Após votar no primeiro Conselho (Consepe ou Consad) o eleitor encerra a votação naquele Conselho e retorna ao sistema eletrônico SIG-Eleição para votar no outro Conselho.
- 5.12. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- 5.13. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- 5.14. O voto não será obrigatório.
- 5.15. O CTIC será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
- 5.16. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

5.17. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

5.18. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II - contados os votos da eleição (Consepe ou Consad), verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.

6.3. Serão eleitos para cada Conselho Superior (Consepe e Consad) 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I)

7.2. Os recursos interpostos deverão ser feitos por meio de preenchimento de formulário eletrônico on-line no link: <https://www.ufopa.edu.br/eleicoesconselhos2019/>, de forma clara, consistente e objetiva.

7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.

7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.

8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.

8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA ativo.

8.4. O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.

8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pelo Consun.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

8.6. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Consun.

8.7. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

01/10/2019	Publicação do Edital
02 e 03/10/2019	Prazo para recurso contra o Edital
04 a 07/10/2019	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
08/10 a 22/10/2019	Inscrição das candidaturas
23/10/2019	Homologação e Publicação das Inscrições
24 e 25/10/2019	Prazo para interposição de recurso
Até 29/10/2019	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
Até 29/10/2019	Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas
30/10/2019 a 18/11/2019	Período para campanha eleitoral
11/11/2019	Divulgação da lista de votantes
12 e 13/11/2019	Prazo de recurso contra a lista de votantes
Até 15/11/2019	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes
19/11/2019	Votação das 8h às 20h (Eleições)
20/11/2019	Divulgação do resultado prévio
21 e 22/11/2019	Prazo para recursos contra o resultado prévio
Até 25/11/2019	Resposta aos recursos e Resultado Final
Até 27/11/2019	Homologação do resultado pelo Consun e
Até 27/11/2019	Posse dos novos Conselheiros